



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 671/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 045/2016

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, através do seu Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à prestação dos serviços enunciados no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 16 de junho de 2016, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal N.º. 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal N.º. 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Fica indicada para comandar o presente certame a equipe de pregoeiro designada pela Portaria Municipal N.º. 065/2010.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano N.º. 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG. O interessado deverá recolher o valor de R\$ 21,86 (Vinte e um reais e oitenta e seis centavos), referente à taxa de expediente aos cofres do Município de Cambuí, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download, sem custo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 671/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2016

1 - INTRODUÇÃO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Cambuí torna público que realizará na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Centro - Cambuí - Minas Gerais, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento pelo critério de MAIOR OFERTA, de acordo com a Lei Federal Nº. 10.520, datada de 27 de julho de 2002, em conformidade com as normas consubstanciadas pelas Leis acima mencionadas e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, bem como as cláusulas abaixo descritas.

- 1.2. As licitantes deverão apresentar até as 09 horas do dia 16 de junho de 2016, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope Nº. 01, sua Proposta Comercial, e no envelope Nº. 02 a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope Nº. 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório Nº. 671/2016
Pregão Presencial Nº. 045/2016

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope Nº. 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório Nº. 671/2016
Pregão Presencial Nº. 045/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



2- OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a seleção de instituição financeira, devidamente reconhecida pelo Banco Central do Brasil, para explorar pelo período de 60 (sessenta) meses, através da permissão onerosa de uso, o serviço da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, estatutários e contratados da administração direta municipal.

3 - DÚVIDAS

3.1 As dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitação, através do endereço eletrônico licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br

4 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).

4.1.1 O pagamento se dará em parcela única, em no máximo 15 dias após a assinatura do Instrumento Contratual.

4.2 Tempo de duração do contrato: 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



4.3 Abertura e manutenção de contas-correntes conforme Resolução 3.424/06 para os servidores, com isenção de tarifas para o pacote mínimo dos seguintes serviços: 5 (cinco) saques, 2 (dois) extratos e talonário com no mínimo 10 (dez) folhas de cheques para recebimento do pagamento pelo servidor.

4.4 Efetivação dos créditos em contas correntes sem cobrança de quaisquer tipo de taxas para o Município contratante.

Parágrafo Único: Os itens acima serão cumulativos e eliminatórios, não podendo ser preteridos, sob pena de não aceitação da proposta.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar do presente processo licitatório, instituições bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que atenderem as condições deste edital.

5.2 - Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. - Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, da União, dos Estados, dos Municípios da Federação.

5.2.2 - Sob processo de concordata ou falência.

5.2.3 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



5.2.4 - Impedidas de licitar, de acordo com o previsto na Lei Federal Nº. 8.666/93.

5.2.5 - Não será permitido que uma empresa consorciada participe isoladamente ou integrando outro consórcio.

5.3 - As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes neste Edital, anexos e das condições gerais e particulares do objeto da Licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta e integral cumprimento do Contrato.

5.4 A empresa vencedora do presente processo licitatório deverá instalar neste município posto de atendimento bancário, com no mínimo 02 (dois) caixas de atendimento, com horário de funcionamento definido entre 10h e 15h, ininterruptamente nos dias úteis e, 02 (dois) caixas eletrônicos com atendimento mínimo de 12 (doze) horas.

5.4.1 O prazo para instalação do referido posto de atendimento será de no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

5.4.2 As instituições financeiras que possuem agência bancária no município de Cambuí - MG estão desobrigadas a instalarem posto de atendimento.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



a) Tratando-se de representante legal, documentos que confirmem tal condição, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, estipular preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.1. Os documentos elencados no item acima, 6.1 alíneas "a" e "b", deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação dos referidos documentos sob a forma de fotocópia simples, a aceitação dos mesmos fica condicionada ao acompanhamento do respectivo original, para que a equipe do pregoão possa fazer a devida autenticação.

6.2. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

6.3. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

6.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

7 - DECLARAÇÃO E CONDIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



7.1. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a qual deverá ser apresentada fora do envelope nº01.

7.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da instituição financeira e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do pregoeiro.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa, endereço, CNPJ;
- b) Número do pregão;
- c) Valor da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido aquele grafado por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação dos seguintes documentos:

b.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

b.3 Certidão Negativa de Tributos Municipais;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme a Lei 12.440/2011.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração da licitante indicando os profissionais, em número mínimo de dois, que irão compor a sua equipe técnica, responsável pela intermediação com os técnicos do Município (nome, CPF e respectiva função).

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo do presente Edital;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Declaração da licitante se comprometendo funcionar agência bancária na sede do Município de Cambuí - MG, durante toda a vigência do contrato.

9.5. Todos os documentos serão rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes presentes. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) licitante(s) será(ão) INABILITADA(S).

9.6. É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

9.6.1. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

9.7 Todos os documentos apresentados que não possuam data de validade, serão considerados como válidos por sessenta dias após a data de emissão.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



10.2 No ato dos respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a equipe do pregão declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

10.4. Abertos os envelopes contendo as respectivas PROPOSTAS, pela Comissão do Pregão, esta efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

10.5. A análise das propostas pela comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

10.6. O julgamento será feito pelo valor da **MAIOR OFERTA**.

10.7. Somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas que cumpram TODOS os requisitos precedentes, especialmente os do item 4 deste Edital.

10.8. A comissão do pregão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará os concorrentes em ordem decrescente a começar pelo autor da proposta de maior oferta e os demais subsequentemente até o limite mínimo definido no item 4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



10.9. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão das propostas no sistema.

10.10. A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

10.12. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, crescentes e múltiplos de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), superiores à proposta de maior oferta.

10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se somente o último preço ofertado.

10.15. Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



10.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.17. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

10.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

11.1. Nota de esclarecimentos - Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Departamento de Compras e Licitação emitirá uma nota de esclarecimento a qual será publicada no site oficial da Prefeitura, a saber: www.prefeituradecambui.mg.gov.br.

11.2. Comunicados - Qualquer comunicado emitido pelo Departamento de Compras e Licitação e, será divulgado através do site oficial da Prefeitura, a saber: www.prefeituradecambui.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



11.3. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos comunicados e das notas de esclarecimentos.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO.

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

12.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12.6. Não será aceita impugnação nem intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recurso via fax e e-mail, somente PROTOCOLADOS na Procuradoria da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



12.7. Eventual impugnação sobre os termos do presente edital deverá ser formulada dentro do prazo estabelecido na legislação pertinente.

12.8. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o certame será adjudicado e homologado.

12.9. Homologado o resultado prolatado pela pregoeira, a licitante vencedora será convidada, dentro do período de validade da proposta, para a assinatura do contrato.

13 - DO CONTRATO

13.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, conforme modelo de "minuta", dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. A não-assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido no item acima, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Cambuí - MG o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.

13.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



13.5. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura.

13.6. A licitante vencedora se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

13.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a licitante vencedora, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

13.9. Em caso de rescisão sem culpa do contratado, será procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



14 - DO PAGAMENTO

14.1. O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, em uma única parcela, devendo o pagamento do valor da oferta ser efetuado em até 15 dias, a contar da assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município a ser informada pelo Departamento de Administração e Fazenda quando da notificação para assinatura do contrato.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1 advertência;

15.1.2 multa de 1% (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

15.1.3 multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



15.1.4 multa de até 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

15.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

15.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.5, deste edital;

15.2. As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação, será firmado contrato entre a licitante vencedora e o Município de Cambuí - MG, observadas as condições estipuladas neste edital, as constantes da proposta da licitante vencedora e na minuta do contrato, partes integrantes deste edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



16.2. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, o processo será suspenso e a pregoeira emitirá comunicado, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

16.3. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

16.4. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

16.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será a única instituição financeira a prestar serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (Agência/Pab/caixas eletrônicos) nas dependências da Prefeitura Municipal de Cambuí e poderá mediante autorização prévia proceder à instalação de Postos de Atendimento Eletrônico - PAE, sem ônus para o CONTRATANTE.

16.6. Em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este poderá ser suspenso até que se restabeleça a normalidade.

16.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



16.8. Os dados financeiros e quantitativos constantes do presente edital e seus anexos são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar para mais ou para menos em relação a exercícios futuros.

16.9 Integram o presente edital, todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

Cambuí, 03 de junho de 2016.

ADRIANA CRISTINA MOURA

Pregoeira

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO

Equipe de Apoio

ADILSON PEREIRA DA SILVA

Equipe de Apoio

WILHELMA APARECIDA VEIT

Equipe de apoio

De acordo:

Carolina Salles de O. Preto
Controle interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(APRESENTAR COM A DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02)
(MODELO SUGERIDO)**

A Comissão de Pregão

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG

Para fins de participação no Pregão Presencial Nº. 045/2016, declaramos a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de de 2016.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº. 8.666/93
(APRESENTAR COM A DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02)
(MODELO SUGERIDO)

A Pregoeira da
Prefeitura Municipal de Cambuí - MG

Para fins de participação no Pregão Presencial Nº. 045/2016, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 8.666/93, art.27, V).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de 2016.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2016

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

- ANEXO I QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ - MG.
- ANEXO II CONDIÇÕES OPERACIONAIS.
- ANEXO III MODELO FORMULÁRIO PROPOSTA.
- ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2016

QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ - MG

1. Servidores ativos e inativos: A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Cambuí - MG no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

Tabela 1.1 - Servidores Ativos e Inativos

Tabela 1.1 - Servidores Ativos e Inativos		
Vínculo	Quantidade	%
Estatutários (ativos)	658	70,69%
Celetistas (ativos)	161	17,81%
Comissionados com estabilidade (ativos)	51	5,64%
Aposentados (inativos)	35	3,87%
Pensionistas	08	0,88%
Agentes políticos (prefeito, vice e secretários municipais)	10	1,11%
Total	904	100,00%

Base: Folha de Pagamento do mês de maio de 2016.

1.2 Dos quantitativos acima, verificou-se a seguintes movimentações financeiras no último mês:

Tabela 1.2 - Movimentação Financeira		
Mês	Bruto	Líquido
05/2016	R\$ 1.881.898,46	R\$ 1.418.514,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



1.3 Pirâmide Salarial:

Pirâmide salarial com renda bruta e quantificação do número de servidores:

Mês de referência: Maio/2016

Até R\$ 880,00:	28
De R\$ 880,01 a R\$ 3.000,00:	726
De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00:	68
Acima de R\$ 4.000,01:	82

- **Total geral de funcionários:** 904 (novecentos e quatro).

- **Valor bruto da folha de pagamento:** R\$ 1.881.898,46 (Hum milhão, oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).

1.4 O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços de processamento da folha de pagamento, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2016

CONDIÇÕES OPERACIONAIS

1. Condições gerais da prestação dos serviços:

1.1. Adota-se no presente Anexo II, o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salários, vencimentos, pensões, aposentadorias, pagamento a estagiários, etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no item 1.1 do Anexo I, deste edital, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.

1.2. O serviço será prestado em âmbito nacional.

1.3. As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas correntes do funcionalismo serão mensalmente informadas ao BANCO.

1.4. A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.

1.5. A movimentação da conta do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

1.6. O MUNICÍPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, referente ao objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



1.7. Será concedido à vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, inclusive na modalidade cartão, sem a incidência de custos de operacionalização para a Prefeitura Municipal de Cambuí - MG.

2. Procedimentos gerais:

2.1. O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

2.2. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 2.1., deste anexo, no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, ou se justificado pelo BANCO e aceito pela municipalidade.

3. Procedimentos operacionais:

3.1. O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

3.2. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

3.3. O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

4. Rotinas operacionais do sistema de pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



4.1. O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.

4.2. O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 4.1., deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção.

4.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

4.4. O BANCO disponibilizará, em até 01 (um) dia útil da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

5. Procedimentos da conta do funcionário:

5.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.424/06), com observância dos requisitos definidos no item 4 deste Edital.

5.2. Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela Licitante Vencedora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



5.2.1. a promoção de abertura de contas correntes dos servidores públicos municipais, mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessária dos servidores, em agência local da contratada.

5.2.2. fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura, um cartão magnético para o recebimento do pagamento.

5.2.3. substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não seja de sua responsabilidade.

5.2.4. fornecer mensalmente aos servidores da prefeitura um pacote de serviços para retirada e controle do pagamento creditada pela contratante, com isenção da tarifa de manutenção de conta e, que possibilite no mínimo 02 (dois) extratos mensais em caixa eletrônicos. 05 (cinco) saques nas máquinas de auto-atendimento e talonário de cheques com no mínimo 10 (dez) folhas.

5.2.5. realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores da prefeitura e à Contratante.

5.2.6. lançar os créditos nas contas correntes dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



5.2.7. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

5.2.8 Serviços adicionais tais como conta vinculada, seguro, pacote, cartão de crédito, crédito para celular, entre outros, somente poderão ser ofertados aos servidores após 01 mês da data da abertura da conta salário.

6. Agência Bancária:

6.1 A empresa vencedora do presente processo licitatório deverá instalar neste município posto de atendimento bancário, com no mínimo 02 (dois) caixas de atendimento, com horário de funcionamento definido entre 10h e 15h, ininterruptamente nos dias úteis e, 02 (dois) caixas eletrônicos com atendimento mínimo de 12 (doze) horas.

6.1.1 O prazo para instalação do referido posto de atendimento será de no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

6.1.2 As instituições financeiras que possuírem agência bancária no município de Cambuí - MG estão desobrigadas a instalarem posto de atendimento.

7. Obrigações do MUNICÍPIO:

7.1. Adotar as providências necessárias à denúncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do presente edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



7.2. Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

8. Obrigações do BANCO:

8.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

8.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

8.3. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

9. Obrigações especiais do BANCO:

9.1. Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 671/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2016

OBJETO: Seleção de instituição financeira, devidamente reconhecida pelo Banco Central do Brasil, para explorar pelo período de 60 (sessenta) meses, através da permissão onerosa de uso, o serviço da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, estatutários e contratados da administração direta municipal.

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

FONE e FAX:

VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital

E-Mail:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato entre as partes:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Cargo:

Documento que lhe outorga poderes: () Contrato Social () Procuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



Email:

Telefone:

VALOR DA OFERTA R\$ _____

VALOR POR EXTENSO: _____

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará em parcela ÚNICA, em até 15 dias após a assinatura do Instrumento Contratual.

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

Cambuí, de _____ de 2016.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2016

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMBUÍ - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 18.675.975/0001-85, estabelecida na Praça Coronel Justiniano N.º 164 - Centro - Cambuí - Minas Gerais, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu Marques Dias, brasileiro, casado, residente à, nesta cidade, portador do CPF n.º e da Cédula de Identidade n.º RG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º com sede e foro na Rua n.º, cidade de, Estado de, CEP n.º, neste ato representada pelo Senhor, brasileiro,o, residente e domiciliado na, n.º, cidade de, Estado....., portador do CPF sob n.º..... e da Cédula de Identidade n.º RG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente por objeto a seleção de instituição financeira, devidamente reconhecida pelo Banco Central do Brasil, para explorar pelo período de 60 (sessenta) meses, através da permissão onerosa de uso, o serviço da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, estatutários e contratados da administração direta municipal, conforme especificações contidas no edital de pregão presencial N.º 045/2016, anexos, bem como da proposta da CONTRATADA, datada de de de, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, iniciando em e terminando em

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, o valor total de R\$.....(.....), O pagamento se dará em parcela única, em até 15 dias após a assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento referido nesta Cláusula, deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, a ser informada pelo CONTRATANTE, quando da notificação para assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá cumprir a Resolução 3.424 do BACEN que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de tarifas, e demais legislações pertinentes à contratação dos serviços objeto da licitação e ulteriores alterações.

À CONTRATADA será concedido o direito de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, inclusive na modalidade cartão, sem a incidência de custos de operacionalização para a Prefeitura Municipal de Cambuí - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



Os serviços adicionais como conta vinculada, seguro, pacote, cartão de crédito, crédito para celular, entre outros, somente poderão ser ofertados aos servidores após 01 mês da data da abertura da conta salário.

PARÁGRAFO ÚNICO: As condições e procedimentos operacionais e as obrigações que deverão ser atendidas pelas partes, constam do Anexo II, do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando necessários em função da instalação de Agência Bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (Agência, Pab, caixas-eletrônicos) nas dependências da Administração Municipal durante toda a vigência do contrato e poderá a seu critério e com a concordância do CONTRATANTE instalar mais Postos de Atendimento Eletrônico-PAE, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



CLÁUSULA SETIMA

Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

CLÁUSULA OITAVA

O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

CLÁUSULA NONA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



II - multa de até 1 % (Um por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

III - multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV - multa de até 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta Cláusula;

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2013/2016



CLÁUSULA DÉCIMA

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

xxxxxxxxxxxxx, de de 2016.

DIRCEU MARQUES DIAS
PREFEITO DE CAMBUÍ - MG
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas: